



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2020-NUPEMEC**

**I. PARTES**

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo “Des. Antônio Arruda”, telefones (65) 3617-3799, 3617-3658, 3617-3659, e-mail [nupemec@tjmt.jus.br](mailto:nupemec@tjmt.jus.br), representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, e a Juíza Coordenadora Exma. Sra. Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **NUPEMEC/COOPERANTE**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA**, situado na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1220n, Jardim Mirante - CEP: 78300-000, Telefone: (65)3339-2700 - ramal 213, e-mail [centro.tangaradaserra@tjmt.jus.br](mailto:centro.tangaradaserra@tjmt.jus.br), neste ato representado pela Juíza Coordenadora, a Exma. Sra. **LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC/COOPERANTE**;

3. **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, com sede à Avenida Brasil, nº 50-W, centro nesta cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no artigo 119 da Lei 8.666/1993, sujeitando-se os partícipes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:



Termo de Cooperação Técnica n. 003/2020-NUPEMEC

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4ª da Lei n. 8.078/90 e o artigo 6º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, HOMOLOGANDO os acordos firmados no Procon, a fim de obter maior efetividade à atuação destes e agilizar os serviços jurisdicionais, bem como facilitar o acesso à justiça do consumidor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROCON MUNICIPAL**

**2.1** O Procon Municipal enviará ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cópia do termo de audiência contendo o acordo celebrado entre consumidor e fornecedor, acompanhado do requerimento de homologação assinado pelas partes. No próprio Termo de audiência onde o acordo for formalizado poderá ser inserido pedido das partes requerendo sua homologação judicial, sem necessidade de requerimento específico para tal fim, por via física ou eletrônica.

**2.2** – O Procon Municipal deverá inserir no respectivo processo administrativo a data em que o requerimento de homologação do acordo foi protocolado no CEJUSC – Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Tangará da Serra, a fim de se solicitado, fornecer a informação aos interessados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**

**3.1** Receber o requerimento de homologação do acordo celebrado no PROCON Municipal e providenciar a homologação, via CEJUSC, com fundamento no artigo 57 da Lei 9.099/1995, tornando-o o título executivo judicial, nos termos do artigo 515, III, do Código de Processo Civil.



Termo de Cooperação Técnica n. 003/2020-NUPEMEC

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

4.1 Conforme dispõe a **Lei Municipal nº 3.513/2011** o presente Termo de Cooperação justifica-se por meio do **Memorando nº 039/PROCON/2020** e **Parecer jurídico nº 320/PGM/2020**, que fazem parte deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Este Termo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir da sua publicação, por prazo indeterminado. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 1º de setembro de 2020.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do NUPEMEC-TJMT

Juíza **CRISTIANE PADIM DA SILVA**  
Coordenadora do NUPEMEC-TJMT

  
Juíza **LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**  
Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Tangará da Serra

  
**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito do Município de Tangará da Serra-MT



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
NUPEMEC



Termo de Cooperação Técnica n. 003/2020-NUPEMEC

TESTEMUNHAS:

*Ana Flávia Vieira Barbosa*  
**ANA FLÁVIA VIEIRA BARBOSA**

Chefe do PROCON

CPF 037.274.271-83

**JOSÉ NIVALDO DE LIMA**  
Gestor Judiciário do CEJUSC de Tangará da Serra  
CPF 441.994.491-91



MEM. Nº 039/PROCON/2020

Protocolo nº 20949/2020

Tangará da Serra/MT, 03 de agosto de 2020.

Ilma Sr<sup>a</sup>  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração

**CÓPIA  
PROCON**

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente **formalizar a solicitação** de análise de viabilidade de celebração de termo de cooperação entre o PROCON e o CEJUSC feita via e-mail no dia 13/07/2020 conforme cópia em anexo, diante da necessidade de sua formalização via memorando para que seja possível a concretização da minuta do termo de cooperação em questão tendo em vista que já fora devidamente analisado pelo setor de contratos e procuradoria.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente.

*Ana Flávia Vieira Barbosa*  
**Ana Flávia Vieira Barbosa**  
Chefe Executiva do PROCON

